



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Rua Xavier Lisboa, 42- Centro
37.520-000 - PEDRALVA - MG
Tel/Fax: 35-3663-1122 – sítio: www.pedralva.mg.gov.br

LEI Nº 1.416/08 DE 10 DE ABRIL DE 2008.

Referenda convênio de cooperação técnica firmado entre o município de Pedralva e a AMM – Associação Mineira de Municípios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o convênio de cooperação técnica firmado entre o município de Pedralva e a AMM – Associação Mineira de Municípios.

Art. 2º A contribuição do Poder Executivo Municipal de Pedralva para manutenção da AMM – Associação Mineira de Municípios, a partir de janeiro de 2008, fica fixada em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mensais.

Parágrafo único. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado anualmente, no dia 1º de maio de cada ano, mediante Decreto do Executivo e de acordo com a variação do IGP-M.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.04.846.0003.2018.3.3.70.41.00 – Contribuição às Associações de Municípios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 10 de abril de 2008.

Antônio Eloísio Gomes
Prefeito Municipal

José D'Alencar Bustamante Braga
Secretário